



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BOSCO-MG Nº 001/2022.

A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM BOSCO-MG, nomeada pela Portaria n º 011 de 07 de Fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 164, de 29 de Junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 665, de 27 de Fevereiro de 2009, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para exercerem a função de PROFESSOR e ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA que se processará mediante as seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão de Processo Seletivo, designada na forma do art. 4º do Decreto nº 665, de 2009 e será divulgado pelo site <https://dombosco.mg.gov.br/diario-eletronico/> e <https://dombosco.mg.gov.br/concurso-publico/>, via página do Facebook da Prefeitura de Dom Bosco-MG, além de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada nos locais de costume na Sede da Prefeitura e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Profissionais para contratação temporária pelo período de seis meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo.

1.4. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação.

1.5. O contrato firmado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I** - pelo término do prazo contratual;
- II** - por iniciativa do contratante, observado o interesse público; e
- III** - por iniciativa do contratado.

2. DA INSCRIÇÃO:



2.1. As inscrições serão recebidas do dia 10 de fevereiro de 2022 ao dia 16 de Fevereiro de 2022, de 8h às 11h e de 13h às 17h, na Sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, situado na Praça Elaine Queiroz da Silva, nº 25, Centro, na cidade de Dom Bosco-MG, CEP 38654-000.

2.2. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá preencher os requisitos abaixo:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos; e
- f) Possuir nível de escolaridade exigido para o desempenho da função.

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cartão do CPF;
- c) Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- d) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e) Histórico escolar, Declaração ou Certificado de conclusão de Curso;
- f) *Curriculum Vitae*.

2.4. No ato de sua inscrição o candidato deverá preencher a ficha cadastral informando seus dados pessoais e endereço e preencher o Check list de entrega de documentos. (Anexo I e II)

2.5. O candidato poderá fazer no máximo duas inscrições.

2.6. A veracidade das informações prestadas na inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume as consequências por eventuais erros de preenchimento, decorrendo em conhecimento e aceitação das condições deste Edital.

2.7. O candidato deverá comprovar as informações prestadas na inscrição que efetuou com os respectivos documentos, quando chamado para contratação.

2.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos será ela cancelada.

3. DAS VAGAS:



3.1. Serão oferecidas vagas com cadastro reserva para Professor e Especialista de Educação Básica para atuar na Educação Básica dos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Dom Bosco-MG.

3.1.1. O processo de admissão dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES:

4.1 - Horas de aula: Regência efetiva de conteúdos das áreas de conhecimento articulados aos aspectos da Vida Cidadã, envolvendo os conteúdos complementares que atendam às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, e da clientela;

4.2 - Horas de atividade: aquelas destinadas à preparação, recuperação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração, às reuniões administrativo-pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada escola; e

4.3 - Dia escolar: aquele destinado às assembleias, conselho de classe, reuniões técnico-pedagógicas e planejamento.

5 - DA REMUNERAÇÃO:

5.1 - O valor da remuneração será de R\$ 21,11 por cada aula do cargo de Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais com Habilitação Específica na Disciplina.

5.2 - O valor da remuneração será de R\$ 1.519,92 mensais, para o cargo de Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Iniciais e Educação Infantil.

5.3 - O valor da remuneração será de R\$ 1.870,66 mensais, para o cargo de Especialista de Educação para atuação na Educação Básica dos Anos Iniciais e Educação Infantil.

6 - DA CARGA HORÁRIA:

6.1. A jornada de trabalho de Especialista de Educação Básica terá a duração de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

6.2. A jornada de trabalho de Professor de Educação Básica, dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, terá a duração de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

6.3. A hora/aula de Professor de Educação Básica – PEB dos Anos Finais do Ensino Fundamental tem a duração de 50 (cinquenta) minutos.

6.4. As aulas de Educação Física serão ministradas em pelo menos três dias da semana.

7. DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.

7.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação serão considerados os descritos no quadro abaixo:

FUNÇÃO	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Professor de Educação Básica P.E.B. dos Anos Iniciais e Educação Infantil.	Habilitação Mínima	Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior.	05
	Habilitação	Pós Graduação	05 No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 05 pontos.
	Habilitação	Mestrado	10
	Experiência	Tempo de Serviço Público Municipal no Município de Dom Bosco específico do Cargo.	05 pontos por ano

	Experiência	Tempo de Serviço Público Específico do Cargo.	02 pontos por ano
--	-------------	---	-------------------

FUNÇÃO	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
Especialista de Educação Básica	Habilitação Mínima	Nível Superior em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional e/ou Supervisão Escolar.	05
	Habilitação	Pós Graduação	05 No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 05 pontos.
	Habilitação	Mestrado	10
	Experiência	Tempo de Serviço Público Municipal no Município de Dom Bosco específico do Cargo.	05 pontos por ano
	Experiência	Tempo de Serviço Público Específico do Cargo.	02 pontos por ano

FUNÇÃO	CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
	Habilitação Mínima	Nível Superior de Habilitação Específica na	05

Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais.		Disciplina.	
	Habilitação	Pós Graduação	05
	Habilitação	Mestrado	10
	Experiência	Tempo de Serviço Público Municipal no Município de Dom Bosco Específico do Cargo.	05 pontos por ano
	Experiência	Tempo de serviço público específico do Cargo.	02 pontos por ano

- Até o limite de 70 (setenta) pontos.

7.3. Para comprovação do tempo de serviço será aceito cópia da certidão de tempo de serviço prestado no cargo para a qual concorre.

7.3.1. A fração igual ou superior a 06 (seis) meses será convertida em ano completo.

8. CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

8.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme a necessidade da Administração.

8.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) Maior tempo de serviço na administração pública de Dom Bosco no cargo concorrido, por meio das informações apresentadas;
- b) Candidato mais idoso; e
- c) Candidato com o maior número de filhos ou dependentes menores de 21 anos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- a) Classificação no processo seletivo simplificado;
- b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- c) Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
- d) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
- e) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- f) PIS – PASEP;
- g) Declaração de Bens e Valores;
- h) Declaração de inacumulabilidade de cargos;
- i) Comprovante de residência; (conta de água, luz ou telefone);
- j) Declaração de dependentes econômicos, inclusive de companheiro (a), com comprovação da data de nascimento; e
- k) Não possuir débitos tributários junto a fazenda pública Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A escolaridade mínima para função objeto deste processo seletivo simplificado é a que segue:

CARGO/FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	VAGAS
10.1.0 Professor de Educação Básica–PEB dos Anos Iniciais e Educação Infantil.	Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior.	Cadastro reserva.
10.1.1 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Língua Portuguesa.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro Reserva.
10.1.2 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Matemática.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.

10.1.3 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/História.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.4 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Geografia.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro Reserva.
10.1.5 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Ciências.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.6 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Artes.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.7 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Língua Estrangeira- Inglês.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.8 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Finais/Ensino Religioso.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.9 Professor de Educação Básica-PEB dos Anos Iniciais e Finais/Educação Física.	Nível Superior de Habilitação Específica na Disciplina.	Cadastro reserva.
10.1.10 Especialista de Educação Básica dos Anos Iniciais e Educação Infantil.	Nível Superior em Pedagogia com habilitação específica.	Cadastro reserva.

10.2. A homologação do resultado será publicada nos locais de costume, na Sede da Prefeitura.

10.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.

10.4. Os candidatos serão contratados em regime administrativo, ficando vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

10.5. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

10.6. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na apresentação das informações, o candidato será excluído do processo.

10.7. O candidato que nos últimos dois anos, tenha sido demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo, sofrido rescisão contratual, após sindicância e, por fim, tenha sido demitido por justa causa será eliminado da lista de classificação.

10.8. É de responsabilidade do candidato manter junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dom Bosco seu endereço e dados pessoais atualizados.

10.9. O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente, seu nome será eliminado da lista de classificação e assinará termo de desistência.

10.10. O candidato que após assinar o contrato desistir da vaga, ficará impossibilitado de realizar novo contrato de acordo com o disposto no art. 7º, III, da Lei 164/2007.

10.11. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, emprego ou funções, nos termos das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município ou do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

10.12. O candidato poderá interpor recurso contra a classificação final, nas 24 horas após a divulgação da lista de classificação.

10.13. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição escrita, dirigida à Comissão de Seleção e devidamente instruídos com os documentos necessários, não sendo consideradas reclamações verbais.

10.14. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado emitirá parecer conclusivo sobre o recurso, no prazo máximo de 24 horas, encaminhando-o para a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Dom Bosco, que decidirá em igual prazo.



10.15. O Processo Seletivo Simplificado terá validade indeterminada, contado da data da homologação do resultado.

10.16. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

10.17. Fica a Presidente da Comissão do Processo Seletivo autorizada a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo.

10.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Dom Bosco - MG, 09 de Fevereiro de 2022.

CRISTIANA MARIA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

MICAELA LAYANNE PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária da Comissão de Processo Seletivo

ELIANE APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES

Membro Efetiva da Comissão de Processo Seletivo

DORCELI GOMES PACHECO DOS SANTOS

Membro Suplente da Comissão de Processo Seletivo